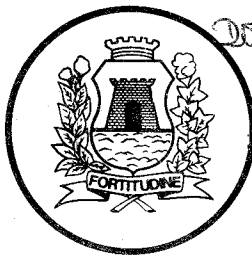


DIGITALIZADO

EM: 01, 09, 00

Roberta Mattar
FUNÇÃOÁRIO

Resolução 1376 de 18.12.95
Dom n° 10766 de 05.01.96



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

arquivo

19.01.96

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução N.º 088/95

Data 13/12/95

MESA DIRETORA

INTERESSADO

ASSUNTO

" CONCEDE AO VEREADOR FRANCISCO MATIAS, LICENÇA PARA AUSEN-
TAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS NA FORMA QUE INDICA "



Resolução: 013761995

Projeto: 00881995

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: LICENCA





RESOLUÇÃO Nº *1376* DE *18* DE *dezembro*

DE 1995

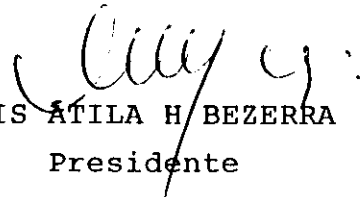
Concede ao Vereador FRANCISCO MATIAS
, licença para ausentar-se do Es-
tado e do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador
FRANCISCO MATIAS , licença para ausentar-se do Esta-
do e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

EM *18* DE *dezembro* DE 1995. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR,


LUIS ÁTILA H BEZERRA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

APROVADO

EM 25/12/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 088 /95

Em Discussão Única.

Em 25/12/1995

Presidente

Concede ao(a) Vereador(a) FRANCISCO MATIAS
, licença para ausentar-se do Es-
tado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao(a) Vereador(a)
FRANCISCO MATIAS , licença para ausentar-se do Estado e
do País, nos termos da legislação vigente, durante o próxi-
mo parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Departamento Legislativo da Câmara Municí-
pal de Fortaleza, em 13 de DEZEMBRO de 1995.

_____	PRESIDENTE
_____	1º VICE-PRESIDENTE
_____	2º VICE-PRESIDENTE
_____	1º SECRETÁRIO
_____	2º SECRETÁRIO
_____	3º SECRETÁRIO



REQUERIMENTO Nº 868 /95

Exm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

A ORDEM DO DIA

13/12/95

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, que se digne conceder-lhe licença para se ausentar do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1995.

Em 13/12/1995 VEREADOR: Francisco Matias
A MESA DIRETORA

APROVADO

EM

13/12/95

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 62 / 95
AO REQUERIMENTO Nº 868/95

A ORDEM DO DIA

21/12/95


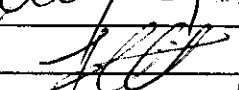
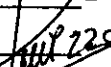
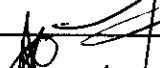
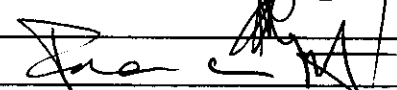
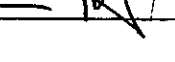
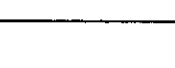
Presidente

FRANCISCO MATIAS

Pelo requerimento em epígrafe, o Vereador solicita permissão deste Legislativo para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar. Tendo em vista a solicitação deste Vereador contida em seu requerimento, esta Comissão manifesta-se pela concessão da permissão, anexando para tanto, o competente Projeto de Resolução.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1995.

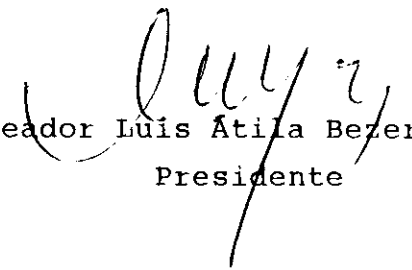
	PRESIDENTE
	1º VICE-PRESIDENTE
	2º VICE-PRESIDENTE
	3º VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETÁRIO
	2º SECRETÁRIO
	3º SECRETÁRIO



Ofício nº 3096 /ZFA/95. Fortaleza, 21 de dezembro de 1995.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1376/95 de 18.12.95 que **"CONCEDE AO VEREADOR FRANCISCO MATIAS, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS"**.


Vereador Luís Átila Bezerra
Presidente

Ilmo.Sr.
Paulo Coelho de Araújo
Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta